



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

Gab. Dep. Nerinho

LEI Nº 161 DE _____ DE 2022

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/11/2022

DP
1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES
DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI**, com sede
na cidade de Picos-PI e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI**, com sede na cidade de
Picos-PI;

Art. 2º - Fica assegurado à entidade de que trata o artigo anterior, todos
os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina, 07 de Novembro de 2022.

Nerinho
Deputado Estadual

07/11/2022
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE
Lucas Dias de A. Guerra
Assessor Sec. Geral da Mesa



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

Gab. Dep. Nerinho

JUSTIFICATIVA

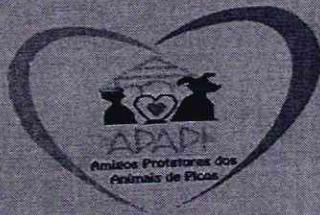
A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI,

é uma associação, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Picos-PI, e tem como objetivo promover ações de cuidado, resgate, guarda e tratamento de animais, além de controle de natalidade.

Além de ter por finalidade promover ações de educação ambiental e conscientização contra maus-tratos, visando a colocação desses animais em lares definitivos.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não remunera seus diretores, razão pelo qual peço aos ilustres deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Ofício nº 06/2022



Picos (PI), 25 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI,

Assunto: A solicitação de concessão do título de utilidade pública estadual da Associação APAPI.

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada à Av. Aerolândia, nº 225, Bairro: Aerolândia, nesta cidade de Picos-Piauí, CEP:64601-197, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, por se tratar de entidade dedicada à ações de cuidado, resgate, guarda e tratamento de animais, além de controle de natalidade, promovendo ações de educação ambiental e conscientização contra maus-tratos, visando a colocação desses animais em lares definitivos, através de campanhas regulares de doações.

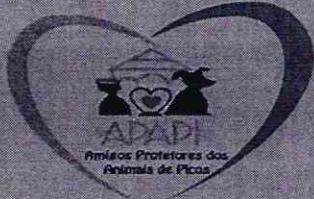
Ademais, com esse reconhecimento, será facilitado nosso acesso às verbas públicas destinadas à publicidade institucional, bem como às subvenções sociais.

Aproveitamos para reiterar nossa elevada estima, distinta consideração e sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Sanya Elayne Araújo Lima
APAPI - Amigos e Protetores dos Animais de Picos
CNPJ nº 22.235.523/0001-50
Sanya Elayne Araújo Lima
Presidente

Ofício nº 07/2022



Picos (PI), 25 de Outubro de 2022.

*Excelentíssimo Senhor,
DEPUTADO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI,*

Assunto: Doação de valor para ração animal tipo pet

A APAPI – Amigos e Protetores do Animais de Picos, localizada à Av. Aerolândia, nº 225 A, Aerolândia, Picos, Piauí, é uma entidade sem fins lucrativos que há 06 anos atua em prol dos animais abandonados e/ou situação de risco desta cidade. E que vem, por meio deste, solicitar a doação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para ajudar na quitação da ração animal do mês de Setembro/2022, a qual será grande valia para esta associação para continuarmos alimentando os animais em situação de rua e os abrigados pela associação.

Qualquer contribuição será bem-vinda, e desde já agradecemos seu apoio, fundamental para o sucesso deste trabalho.

Sanya Elayne Araújo Lima
APAPI – Amigos e Protetores do Animais de Picos
CNPJ nº 22.235.523/0001-50
Sanya Elayne Araújo Lima
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.235.523/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2015	
NOME EMPRESARIAL AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAPI			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV AEROLANDIA		NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.601-197	BAIRRO/DISTRITO AEROLANDIA	MUNICÍPIO PICOS	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAPI.PICOSPIAUI@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9472-1666		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **09:32:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Anexo

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MIGUEL MIRANDA E APAPI –
AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS - PIAUÍ**

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 16 horas, nesta cidade de Picos, Estado do Piauí, na Travessa Firmino Rodrigues, nº 226/A, bairro centro, reuniram-se na qualidade de **FUNDADORES**, os Senhores e Senhoras:

1- **Sanya Elayne Fátima Soares Miranda**, brasileira, divorciada, advogada, residente à Rua Santa Rita, nº 1013, RG nº 724.460-SSP-PI, CPF nº 240.544.373-20; **Antônio Evêncio Sobrinho**, brasileiro, divorciado, RG nº 3165418-SSP-PE, CPF nº 510.436.534-49; **Aníbal Lopes Vieira**, RG nº 6.681.898-SSP-PE, CPF nº 012.901.974-74, brasileiro, solteiro, profissional liberal, residente no Conjunto Luisa Gomes de Medeiros, Q-81, C-12; **Maria do Perpétuo Socorro Santos Vale**, RG nº 2.309.232-SSP-PI, CPF nº 009.463.163-84, residente na Av. Anísio da Luz, nº 227, Apto. 106, bairro Ipueiras; **Ana Paula Leal Costa**, brasileira, solteira, RG nº 2.892.314 – SSP-PI, CPF nº 035.678.433-88, residente no Conjunto Luisa Gomes de Medeiros, Q-81, C-12, Picos – PI; **Maria Betânia Lavor**, brasileira, casada, autônoma, RG nº 1.232.274-SSP-PI, CPF nº 396.028.003-30, residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 573, Picos – PI; **Felipe de Lima Coelho**, brasileiro, solteiro, técnico ambiental, RG nº 7.249.405-SSP-PE, CPF nº 062.468.074-61, residente na Rua José de Moura Monteiro, nº 5552; **Maria dos Remédios Matos Santos**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 3.380.425-SSP-PI, CPF nº 055.842.813-44, residente na Rua Antônio Custá, nº 710, bairro Boa Vista; **Helena Macedo Santos de Alencar**, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº 908.712.-SSP-DF, CPF nº 226.614.683-15, residente na Av. Beira Rio, nº 02, bairro Centro, Picos – PI; **Kelly Silva de Sousa**, brasileira, solteira, do lar, RG nº 4.041.072-SSP-PI, CPF nº 042.283.313-43, residente na Q-43, C- 02, Conjunto Luisa Gomes de Medeiros; que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Felipe de Lima Coelho, o qual escolheu a mim, Ana Paula Leal Costa, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, para promover ações em prol dos animais abandonados ou em situação de risco na cidade de Picos – Piauí. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: APAPI – AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS, Travessa Firmino Rodrigues, nº 226/A, centro de Picos – Piauí, CEP: 64.600.000.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eleutivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte forma:

Diretoria Executiva

Presidente – Felipe de Lima Coelho;

Vice-presidente: Sanya Elayne Araújo Lima;

Tesoureira – Maria do Perpétuo Socorro Santos Vale;

Secretária: Ana Paula Leal Costa;

Diretoria Jurídica: Fátima Soares Miranda;

Diretoria Clínica Veterinária: Antônio Evêncio Sobrinho;

Diretoria de Marketing e Internet: Aníbal Lopes Vieira
Técnicos de Apoio
Auxiliar-Veterinário – Kelly Silva de Sousa
Auxiliar – Veterinário – Maria dos Remédios Matos Santos
Conselho Fiscal

Helena Macedo Santos Alencar;
Maria Betânia Lavor

Em tempo, ressalva-se a presença da senhora Aylane Aldenora Rodrigues, brasileira, solteira, RG nº 1961002-SSP-PI, CPF nº 841.620.233-87, residente à Travessa Paulo Ferreira, nº 145, Segundo Andar, bairro Bomba, Picos - PI, a qual foi eleita para o cargo de Conselheira Fiscal. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão do biênio 2015/2016, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, deter minando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Felipe de Lima Coêlho
Felipe de Lima Coêlho
Presidente

Maria do Perpétuo Socorro Santos Vale
Maria do Perpétuo Socorro Santos Vale
Tesoureira

Fátima Soárez Miranda
Fátima Soárez Miranda
Diretoria Jurídica

Aníbal Lopes Vieira
Aníbal Lopes Vieira
Diretoria de Marketing e Internet

Maria dos Remédios Matos Santos
Maria dos Remédios Matos Santos
Auxiliar – Veterinário

Maria Betânia Lavor
Maria Betânia Lavor
Conselheira Fiscal

Sanya Elayne Grajão Lima
Sanya Elayne Grajão Lima
Vice-presidente

Ana Paula Leal Costa
Ana Paula Leal Costa
Secretária

Antônio Evêncio Sobrinho
Antônio Evêncio Sobrinho
Diretoria Clínica Veterinária

Kelly Silva de Sousa
Kelly Silva de Sousa
Auxiliar-Veterinário

Helena Macedo Santos Alencar
Helena Macedo Santos Alencar
Conselheira Fiscal

Aylane Aldenora Rodrigues
Aylane Aldenora Rodrigues
Conselheira Fiscal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Presidente Kennedy, Centro, CEP 64000-000 – Picos – PI – Fone/Fax: (85) 3422-1242

REGISTRA-SE POR SINALHADA AS FIRMAS DE: FELIPE DE LIMA COELHO,
Maria do Perpetuo Socorro Santos Vale e Fátima Soárez Miranda.
DOU PE. EM TEST. *EM MÉDIA. PI006-PI, 27/02/2015.*

Maria Darci Clementino Santos Substituta
Escr.: 9,54 TJ: 0,96 Selar: 0,30 Total: 10,80 (32)

CNPJ: 06.734.562/0001-00
PILOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Rua Coelho Rodrigues, 477
(85) 3422-1242



CNPJ: 06.734.562/0001-00
PILOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Rua Coelho Rodrigues, 477
(85) 3422-1242

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Alto de Notas
Rodízio e
Aliciação

DE AUTENTICO
Nº ANG 097148
Série 085

DE AUTENTICO
Nº ANG 097147
Série 085

DE AUTENTICO
Nº ANG 097146
Série 085



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS- APAPI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A APAPI é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada à Av. Aerolândia, nº 225, Bairro Aerolândia, nesta cidade de Picos-Piauí, CEP:64601-197, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A APAPI tem como objetivos promover ações de cuidado, resgate, guarda e tratamento de animais, além de controle de natalidade, promovendo ações de educação ambiental e conscientização contra maus-tratos, visando a colocação desses animais em lares definitivos, através de campanhas regulares de doações.

Art. 3º - A APAPI, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direto público ou privado nacionais ou internacionais.

Art. 4º - O Prazo de duração da APAPI é indeterminado.

Parágrafo primeiro: A APAPI manterá como meios informativos oficiais de seus atos as mídias sociais e a afixação de cópias em murais em locais públicos;

Parágrafo segundo: A APAPI adotará como imagem logotipo a mesma arte adotada no cabeçalho, para os fins que desejar, inclusive impressos oficiais ou campanhas de divulgação, desde que com finalidades voltadas para a instituição e seus associados, nos moldes abaixo:

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - O patrimônio da APAPI é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Art. 6º - Constituem receitas da APAPI:

I - as resultantes do exercício das suas atividades;

II - as provenientes de seus bens patrimoniais;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrando nos termos do art. 3º deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;

V - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da APAPI será exercida pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva, composta pelos seguintes órgãos:



Presidente;

Vice-Presidente;

1º e 2º Secretário(s);

1º e 2º Tesoureiro(s);

Diretoria Jurídica;

Diretoria Medico-Veterinária;

Diretoria de Marketing e Internet;

Técnicos de Apoio Veterinário; e

Conselho Fiscal e Conselho Fiscal Suplente.

Art. 8º - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da APAPI, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados, seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela APAPI em virtude de ato regular de gestão, respondendo, naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos e terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício das funções dos respectivos cargos.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - A diretoria da APAPI divulgará informativos sobre as eleições, contendo data, hora e local para a realização de Assembleia, apresentação de chapas e votação entre os associados presentes no respectivo ato, com posterior lavratura de ata e registro em cartório.

§ 1º. A Diretoria Executiva, órgão superior de administração da entidade, será constituída por 18 (dezoito) integrantes, eleitos dentre os presentes à Assembleia de eleição e empossados pelo Presidente da APAPI;

§ 2º. Ocorrendo vacância na Diretoria Executiva, os integrantes remanescentes farão a recomposição dos membros com os integrantes já eleitos da própria Diretoria, remanejando-se os componentes dos cargos com mais membros;



§ 3º. Excetuando-se os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal representante Suplente, nas demais diretorias outros membros poderão se aceitos na condição de colaboradores, em virtude da missão desta associação, da necessidade presente de apoio técnico especializado e pela inexistência de remuneração do cargo.

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maiorias de votos, tendo o Presidente da Diretoria Executiva voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 11 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal;

II- até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentaria para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias, convocadas pelo presidente da Diretoria Executiva, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos Diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou por meio de mídia social que garanta a veiculação segura de informações, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta.

Art. 12 - A Diretoria Executiva se reunirá Extraordinariamente quando convocada:

I- pelo seu presidente, nos termos do parágrafo único do artigo precedente;

II- por 1/3 (um terço) dos seus membros;

III- pela Diretoria Executiva (qualquer membro);

IV- pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias, convocadas de acordo com uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos Conselheiros, ou por meio de mídia social que garanta a veiculação segura de informações, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedada a apreciação de assuntos não especificados na pauta.

Art. 13 Além das atribuições previstas no art. 11 cabe à Diretora Executiva:

I- eleger, empossar e destituir os integrantes da própria Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria Executiva;

III- A Diretoria Executiva deliberará, por maioria de votos, sobre:



- a) alteração do estatuto;
- b) absorção ou incorporação de outras entidades;
- c) implementação de outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou exterior;
- d) aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da Associação, bem como a aceitação de doações e legados com encargos;
- e) celebração de contratos, inclusive de empréstimos financeiros, convênios e outros ajustes;
- f) a extinção da APAPI.

IV – decidir os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º. Nas reuniões extraordinárias convocadas para apreciar as matérias previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso III, o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 2º. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser discutidos e decididos pela Diretoria Executiva em reunião interna.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

- I – elaborar o regimento interno da APAPI;
- II- contratar funcionários;
- III- demitir funcionários;
- IV- executar o plano de atividade e o orçamento aprovados em reunião;
- V- representar a APAPI judicial e extrajudicialmente;
- VI- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII- convocar e presidir suas reuniões;
- VIII- dirigir e supervisionar todas as atividades da APAPI.

Parágrafo único – O Presidente poderá delegar funções que lhe competem, a depender do caso e da necessidade, a qualquer membro da Diretoria Executiva.

Art. 15 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- auxiliar o Presidente na direção e execução das atividades da APAPI.

Art. 16 - São atribuições dos Secretários:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria;
- II- redigir as atas e providenciar as assinaturas e arquivamento das mesmas;



III- Providenciar a confecção de ofícios e correspondências em geral, mantendo em ordem todos os arquivos;

IV- Providenciar no cartório competente os devidos registros.

Art. 17 - São atribuições do Diretor-Médico Veterinário:

I- Administrar materiais e equipamentos, bem como providenciar regulamente lista de material necessário para o desenvolvimento dos trabalhos médicos e de controle de natalidade, bem como de atendimento de urgência e emergência para os animais;

II- Coordenar as atividades desenvolvidas pelos veterinários voluntários e pelo corpo de auxiliares;

III- Elaborar e apresentar relatórios ao Conselho Diretor acerca das atividades desenvolvidas mensalmente no setor de atendimento dos animais.

Art. 18 - São atribuições dos Diretores-Tesoureiros:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à APAPI, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Fiscal;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentaria para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação; IX- manter todo o número em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela APAPI.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Art. 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplementares.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva.



Art. 20 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da APAPI;

II- fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Diretoria Executiva erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da APAPI;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da APAPI e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à APAPI;

d) o relatório anual circunstaciado sobre atividades da APAPI e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Diretoria Executiva;

e) e o plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A APAPI aplicará seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 22 - A APAPI aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiver vinculada.

Art. 23 - A APAPI não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 24 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 25 - A APAPI manterá os seus registros contábeis em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 26 - Transcorrido o prazo previsto no art. 11, II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 27 - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à APAPI serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 28 - A APAPI é instituição filiada ao Instituto Miguel Miranda, entidade igualmente constituída como filantrópica, de características idênticas à APAPI, no auxílio, resgate, tratamento e doação de animais abandonados ou em situação de risco.



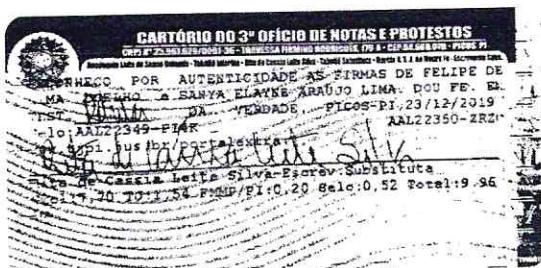
Art. 29 - Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 30 - A APAPI somente será extinta nos casos previsto em lei.

Parágrafo único - Decidida a extinção da APAPI, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra entidade congênere.

Picos, 20 de setembro de 2019.

FELIPE DE LIMA COELHO
Presidente



Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabelião Titular
RTD/RPJ 2º Serventia Extrajudicial

Giovanni Madeira Martins Moura
Advogado
OAB-PI 6917

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS E PROTESTOS
Rosângela Leite de Sousa Holanda
Tabelária
Tata de Cássia Leite Silva
Tabelária Substituta

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PICOS - PI
APRESENTADO HOJE 27/12/2019
PROTÓCOLO SOB N° 4433 REGISTRANDO
NO LIVRO AT DE PESSOA JURÍDICA
AS FLS 123/125 SOB N° 2842
PICOS - PI 27 DE dezembro 2019
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - ZONA NORTE

CNPJ 06.734.560/0001-56
2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS - 2ª ZONA DA COMARCA DE PICOS-PI
Av. Getúlio Vargas, Nº 613 - Centro
CEP: 64.600-002 = Picos-PI (89) 3422-5959



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS- APAPI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A APAPI é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada à Av. Aerolândia, nº 225, Bairro Aerolândia, nesta cidade de Picos-Piauí, CEP:64601-197, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A APAPI tem como objetivos promover ações de cuidado, resgate, guarda e tratamento de animais, além de controle de natalidade, promovendo ações de educação ambiental e conscientização contra maus-tratos, visando a colocação desses animais em lares definitivos, através de companhias regulares de doações.

Art. 3º - A APAPI, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direto público ou privado nacionais ou internacionais.

Art. 4º - O Prazo de duração da APAPI é indeterminado.

Parágrafo primeiro: A APAPI manterá como meios informativos oficiais de seus atos as mídias sociais e a afixação de cópias em murais em locais públicos;

Parágrafo segundo: A APAPI adotará como imagem logotipo a mesma arte adotada no cabeçalho, para os fins que desejar, inclusive impressos oficiais ou campanhas de divulgação, desde que com finalidades voltadas para a instituição e seus associados, nos moldes abaixo:

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - O patrimônio da APAPI é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Art. 6º - Constituem receitas da APAPI:

I - as resultantes do exercício das suas atividades;

II - as provenientes de seus bens patrimoniais;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrando nos termos do art. 3º deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV - as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;

V - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da APAPI será exercida pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva, composta pelos seguintes órgãos:



Presidente;

Vice-Presidente;

1º e 2º Secretário(s);

1º e 2º Tesoureiro(s);

Diretoria Jurídica;

Diretoria Medico-Veterinária;

Diretoria de Marketing e Internet;

Técnicos de Apoio Veterinário; e

Conselho Fiscal e Conselho Fiscal Suplente.

Art. 8º - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da APAPI, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados, seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela APAPI em virtude de ato regular de gestão, respondendo, naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos e terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício das funções dos respectivos cargos.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º - A diretoria da APAPI divulgará informativos sobre as eleições, contendo data, hora e local para a realização de Assembleia, apresentação de chapas e votação entre os associados presentes no respectivo ato, com posterior lavratura de ata e registro em cartório.

§ 1º. A Diretoria Executiva, órgão superior de administração da entidade, será constituída por 18 (dezoito) integrantes, eleitos dentre os presentes à Assembleia de eleição e empossados pelo Presidente da APAPI;

§ 2º. Ocorrendo vacância na Diretoria Executiva, os integrantes remanescentes farão a recomposição dos membros com os integrantes já eleitos da própria Diretoria, remanejando-se os componentes dos cargos com mais membros;



§ 3º. Excetuando-se os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal representante Suplente, nas demais diretorias outros membros poderão se aceitos na condição de colaboradores, em virtude da missão desta associação, da necessidade presente de apoio técnico especializado e pela inexistência de remuneração do cargo.

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maiorias de votos, tendo o Presidente da Diretoria Executiva voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 11 - A Diretoria deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal;

II- até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentaria para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva e apreciados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias, convocadas pelo presidente da Diretoria Executiva, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos Diretores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou por meio de mídia social que garanta a veiculação segura de informações, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta.

Art. 12 - A Diretoria Executiva se reunirá Extraordinariamente quando convocada:

I- pelo seu presidente, nos termos do parágrafo único do artigo precedente;

II- por 1/3 (um terço) dos seus membros;

III- pela Diretoria Executiva (qualquer membro);

IV- pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias, convocadas de acordo com uma das hipóteses previstas no caput deste artigo, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos Conselheiros, ou por meio de mídia social que garanta a veiculação segura de informações, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedada o apreciação de assuntos não especificados na pauta.

Art. 13 Além das atribuições previstas no art. 11 cabe à Diretora Executiva:

I- eleger, empossar e destituir os integrantes da própria Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria Executiva;

III- A Diretoria Executiva deliberará, por maioria de votos, sobre:



- a) alteração do estatuto;
- b) absorção ou incorporação de outras entidades;
- c) implementação de outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou exterior;
- d) aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da Associação, bem como a aceitação de doações e legados com encargos;
- e) celebração de contratos, inclusive de empréstimos financeiros, convênios e outros ajustes;
- f) a extinção da APAPI.

IV – decidir os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º. Nas reuniões extraordinárias convocadas para apreciar as matérias previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso III, o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 2º. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser discutidos e decididos pela Diretoria Executiva em reunião interna.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

- I – elaborar o regimento interno da APAPI;
- II- contratar funcionários;
- III- demitir funcionários;
- IV- executar o plano de atividade e o orçamento aprovados em reunião;
- V- representar a APAPI judicial e extrajudicialmente;
- VI- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII- convocar e presidir suas reuniões;
- VIII- dirigir e supervisionar todas as atividades da APAPI.

Parágrafo único – O Presidente poderá delegar funções que lhe competem, a depender do caso e da necessidade, a qualquer membro da Diretoria Executiva.

Art. 15 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- auxiliar o Presidente na direção e execução das atividades da APAPI.

Art. 16 - São atribuições dos Secretários:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria;
- II- redigir as atas e providenciar as assinaturas e arquivamento das mesmas;



III- Providenciar a confecção de ofícios e correspondências em geral, mantendo em ordem todos os arquivos;

IV- Providenciar no cartório competente os devidos registros.

Art. 17 - São atribuições do Diretor-Médico Veterinário:

I- Administrar materiais e equipamentos, bem como providenciar regulamente lista de material necessário para o desenvolvimento dos trabalhos médicos e de controle de natalidade, bem como de atendimento de urgência e emergência para os animais;

II- Coordenar as atividades desenvolvidas pelos veterinários voluntários e pelo corpo de auxiliares;

III- Elaborar e apresentar relatórios ao Conselho Diretor acerca das atividades desenvolvidas mensalmente no setor de atendimento dos animais.

Art. 18 - São atribuições dos Diretores-Tesoureiros:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à APAPI, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Fiscal;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentaria para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação; IX- manter todo o número em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela APAPI.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Art. 19 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplementares.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva.



Art. 20 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrições, a qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da APAPI;
- II- fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- comunicar à Diretoria Executiva erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências uteis à regularização da APAPI;
- IV- opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da APAPI e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à APAPI;
 - d) o relatório anual circunstanciado sobre atividades da APAPI e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Diretoria Executiva;
 - e) e o plano de atividades e a previsão orçamentária.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A APAPI aplicará seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 22 - A APAPI aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiver vinculada.

Art. 23 - A APAPI não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 24 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 25 - A APAPI manterá os seus registros contábeis em conformidade com os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 26 - Transcorrido o prazo previsto no art. 11, II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 27 - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à APAPI serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 28 - A APAPI é instituição filiada ao Instituto Miguel Miranda, entidade igualmente constituída como filantrópica, de características idênticas à APAPI, no auxílio, resgate, tratamento e doação de animais abandonados ou em situação de risco.



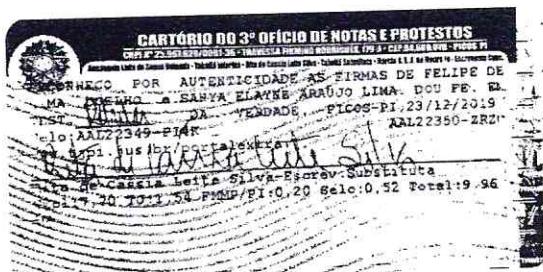
Art. 29 - Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites dos seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 30 - A APAPI somente será extinta nos casos previsto em lei.

Parágrafo único - Decidida a extinção da APAPI, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra entidade congênere.

Picos, 20 de setembro de 2019.

FELIPE DE LIMA COELHO
Presidente



Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabelião Titular
RTD/RPJ 2º Serventia Extrajudicial

Giovanni Madeira Martins Moura
Advogado
OAB-PI 6917

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS E PROTESTOS
Rosângela Leite de Sousa Holanda
Tabelária
Tutela de Cassia Leite Oliveira
Tabelária Substituta

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PICOS - PI
APRESENTADO HOJE 27/12/2019
PROTÓCOLO SOB N° 4433 REGISTRANDO
NO LIVRO A+ DE PESSOA JURÍDICA
AS PLS 123/125 SOB N° 2842
PICOS EM 27 DE dezembro DE 2019
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - ZONA NORTE

CNPJ 06.734.560/0001-56
2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS - 2ª ZONA DA COMARCA DE PICOS-PI
Av. Getúlio Vargas, N° 613 - Centro
CEP: 64.600-002 = Picos-PI (89) 3422-5959



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS
CNPJ: 22.235.523/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:34 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **9218.F15D.370C.30DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.235.523/0001-50

Razão Social: AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS

Endereço: RUA FIRMINO RODRIGUES 226 A / CENTRO / PICOS / PI / 64600-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102502424293643875

Informação obtida em 25/10/2022 09:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de novembro de 2021 • Nº 241

55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Administrativo nº 058/2021. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí-PI torna público que no dia 29/11/2021, às 09 (nove) horas, em sua sede, na Rua Dorotéu José Pereira, 248, sua Comissão de Licitação realizará licitação na modalidade Tomada de Preços (do tipo menor preço global), (art. 22, II c/c art. 23, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93), destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede da secretaria de saúde do município de Porto Alegre do Piauí - PI, conforme especificado no processo administrativo, sob a regência da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão a expensas de Convênio com o Governo do Estado e de Recursos Próprios da Prefeitura. Poderão participar da licitação empresas que tiverem especialidade correspondente e manifestem seu interesse. Valor Estimado: R\$ 312.470,94 (trezentos e doze mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive.

Porto Alegre do Piauí-PI, 08 de novembro de 2021.

JOELMA DIAS DOS REIS

Presidente COPEL

PP. 5738

OUTROS

CESBE PARTICIPAÇÕES S/A, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença Prévia Nº D000590/21, com validade até 03/11/2023, referente ao Complexo Fotovoltaico (CFV) Cobra, composto por 10 (dez) usinas fotovoltaicas, denominadas Usina Fotovoltaica Cobra 1 à 10, com 300,00 MW de potência nominal total e área de 696,34 hectares, localizadas nas Fazendas Bom Jesus e Cipó Ruído, Zona Rural, município de Capitão de Campos, estado do Piauí.

NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação Nº D000540/21, com validade até 04/10/2025, para um Pátio de Estocagem (Torres de Concreto) com área de 50,02 hectares, a ser localizado no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

PP. 5738

M J DAS CARVALHO torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Amarante – SEMAR, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação em 08/11/2021**, para atividade de lavra e beneficiamento de diabásio para brita na localidade Boca do Mato.

PP. 5736

SANTAAGROAGRÍCOLAE INSUMOS LTDA, CNPJ nº 37.027.294/0001-55, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a autorização para perfuração de poço tubular, e Outorga Preventiva (AUTPOOP), com vistas a reservar volume outorgável de 61800 m³/ano, na Fazenda Delta, zona rural de Brejo do Piauí-PI. Coordenadas 08° 19' 34.003759"S, 42° 47' 04.897082"W. Aquífero Cabeças. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Finalidade do uso da água: Irrigação.

SANTAAGROAGRÍCOLAE INSUMOS LTDA, CNPJ nº 37.027.294/0001-55, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a autorização para perfuração de poço tubular, e Outorga Preventiva (AUTPOOP), com vistas a reservar volume outorgável de 61800 m³/ano, na Fazenda Delta, zona rural de Brejo do Piauí-PI. Coordenadas 08° 19' 51.476934"S, 42° 46' 50.880501"W. Aquífero Cabeças. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Finalidade do uso da água: Irrigação.

PP. 5710

OLDENBURG PECUARIA S.A, CNPJ nº 07.658.070/0001-80, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a autorização para perfuração de poço tubular, e Outorga Preventiva (AUTPOOP), com vistas a reservar volume outorgável de 61800 m³/ano, na Fazenda Gama, zona rural de Brejo do Piauí-PI. Coordenadas 08° 20' 19.442547"S, 42° 46' 43.000406"W. Aquífero Cabeças. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Finalidade do uso da água: Irrigação.

OLDENBURG PECUARIA S.A, CNPJ nº 07.658.070/0001-80, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a autorização para perfuração de poço tubular, e Outorga Preventiva (AUTPOOP), com vistas a reservar volume outorgável de 61800 m³/ano, na Fazenda Gama, zona rural de Brejo do Piauí-PI. Coordenadas 08° 20' 07.233293"S, 42° 46' 23.459279"W. Aquífero Cabeças. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Finalidade do uso da água: Irrigação.

PP. 5711

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada à Av. Aerolândia, nº 225, Bairro: Aerolândia, nesta cidade de Picos-Piauí, CEP:64601-197, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, fundada em 15 de janeiro de 2015, com prazo de duração indeterminado. A APAPI tem como objetivos promover ações de cuidado, resgate, guarda e tratamento de animais, além de controle de natalidade, promovendo ações de educação ambiental e conscientização contra maus-tratos, visando a colocação desses animais em lares definitivos, através de campanhas regulares de doações. Seu estatuto é composto de títulos, capítulos e 30 artigos que regulam todo o seu funcionamento. A administração da APAPI será exercida pelos seguintes órgãos: Diretoria Executiva, composta pelos seguintes órgãos: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretário(s); 1º e 2º Tesoureiro(s); Diretoria Jurídica; Diretoria Medico-Veterinária; Diretoria de Marketing e Internet; Técnicos de Apoio Veterinário e, Conselho Fiscal e Conselho Fiscal Suplente.

Sanya Elayne Araujo Lima
Presidente

PP. 5729

REQUERIMENTO

Instituto de Aguas e Esgotos do Piaui, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para Poço Tubular localizado no município de José de Freitas, na localidade Lagoa do Aprazível, latitude 04°52'18.5" e longitude 42°43'07.9".

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 335 habitantes na localidade rural Lagoa do Aprazível do município de José de Freitas. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 100 m; População abastecível: 335 habs daqui há 20 anos; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 1,68 ; Tempo de Bombeamento (h/dia): 03; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 151,20 .

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

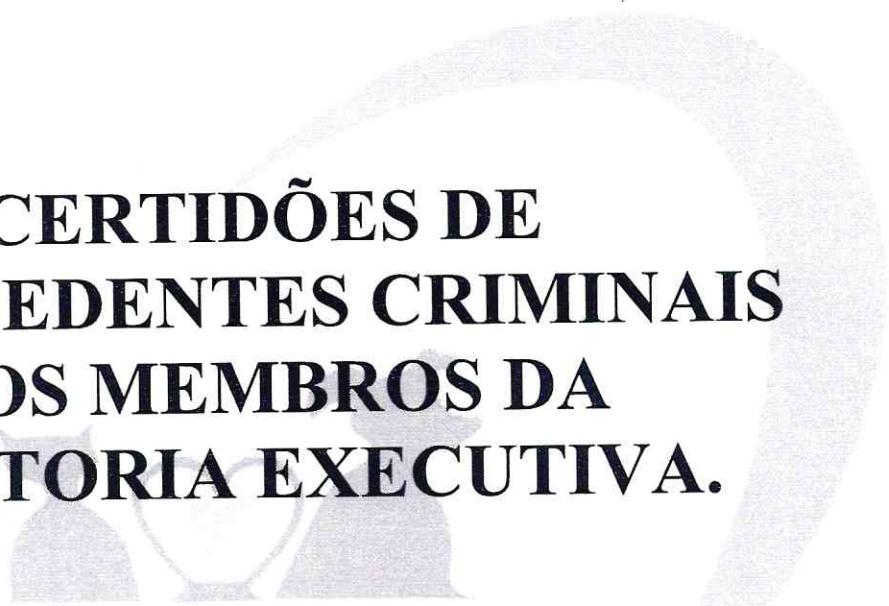
Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd. Habitante (horizonte 20 anos)
JOSÉ DE FREITAS	Lagoa do Aprazível	335

Instituto de Aguas e Esgotos do Piaui

27/10/2021

Of. 231



CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Amigos Protetores dos
Animais de Picos

PICOS-PI, 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4610322022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SANYA ELAYNE ARAUJO LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEBASTIAO LAVOR DE LIMA e MARIA DOS REMEDIOS BARROS ARAUJO, nascido(a) aos 05/10/1976, natural de PICOS/PI, documento de identificação 2196991 SSP/PI, CPF 742.309.133-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:56 de 14/01/2022



4610322022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 4612452022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DENISE LAVINA SOUSA ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e MARIA DAS DORES LEAL DA ROCHA SOUSA, nascido(a) aos 16/04/1984, natural de PICOS/PI, documento de identificação 2196991 SSP/PI, CPF 948.324.713-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:01 de 14/01/2022



4612452022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 4613462022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCISCA BETANHA SANTOS COUTINHO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE ANILBAL DOS SANTOS COUTINHO e MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SANTOS, nascido(a) aos 22/07/1973, natural de PICOS/PI, documento de identificação 1309995 SSP/PI, CPF 809.503.023-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:03 de 14/01/2022



4613462022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 4628462022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELANY RAIMUNDA DOS SANTOS MOURA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MOURA e MARIA EDILEUSA RODRIGUES DE MOURA, nascido(a) aos 17/03/1989, natural de PICOS/PI, documento de identificação 2675827 SSP/PI, CPF 026.086.193-63.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:33 de 14/01/2022



4628462022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 4611592022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RUTH MARQUES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS e MARIA VITORIA MARQUES DOS SANTOS, nascido(a) aos 08/06/1986, natural de OEIRAS/PI, documento de identificação 2285465 SSP/PI, CPF 014.810.683-85.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:59 de 14/01/2022



4611592022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 4586892022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ARIANE CUSTODIO FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ARIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA e EDINALVA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, nascido(a) aos 16/02/1988, natural de PICOENSE/PI, documento de identificação 2393882 SSP/PI, CPF 018.925.583-86.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:04 de 14/01/2022



4586892022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 11838512022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **HYNAYARA CINTHYA DE MELO COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de DAVID VITORIO DA COSTA e IZABEL CRISTINA DE MELO, nascido(a) aos 27/10/1991, natural de TERESINENSE/PI, documento de identificação 5039902 SPP/PI, CPF 040.857.123-30.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:49 de 01/02/2022



11838512022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4605262022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JULIANA CAMPOS NASCIMENTO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JAILSON MANOEL DO NASCIMENTO e MARIA ERONILDE CAMPOS SILVA, nascido(a) aos 27/08/1998, natural de ITAINOPOLIS/PI, documento de identificação 3.975.182 SSP/PI, CPF 612.788.203-61.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:46 de 14/01/2022



4605262022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 19011322022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de MARCOS HOLANDA MOURA e MARIA MADEIRA MARTINS MOURA, nascido(a) aos 15/07/1980, natural de PICOS/PI, documento de identificação 1905977 SSP/PI, CPF 809.300.853-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:44 de 18/02/2022



19011322022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4618732022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NATACHY FEITOSA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JUSCELINO SOARES DA SILVA NETO e VALMIRA RODRIGUES FEITOSA DA SILVA, natural de PICOS/PI, documento de identificação 3184126 SSP/PI, CPF 032.625.673-37.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:13 de 14/01/2022



4618732022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4717402022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANTONIO EVENCIO SOBRINHO**, nacionalidade BRASIL, filho(a) de RAIMUNDO JOAQUIM DA LUZ e FRANCISCA EVA LUZ, natural de PICOS/PI, documento de identificação RG PE/PE, CPF 510.436.534-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:17 de 14/01/2022



4717402022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
N° 3658312022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELISA VELOSO DA SILVA**, nacionalidade BRASIL, filho(a) de AGEMIRO FRANCISCO DA SILVA e ISABEL MARIA VELOSO SILVA, nascido(a) aos 10/04/1985, natural de PICOS/PI, documento de identificação RG SSP/PI, CPF 009.212.453-43.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:59 de 12/01/2022



3658312022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 11794772022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOBERTINE BERTINO GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE BERTINO DE VASCONCELOS FILHO e MARIA LUIZA MUNIZ GUIMARAES, nascido(a) aos 01/12/1983, natural de PICOS/PI, documento de identificação 2139616 SSP/PI, CPF 647.675.903-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:41 de 01/02/2022



11794772022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 5075782022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARINA MADALENA GONCALVES DO CARMO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de LUIS SEBASTIAO GONCALVES e MARIA MADALENA GONCALVES, nascido(a) aos 23/06/1987, natural de PICOS/PI, documento de identificação 8460936 SSP/PI, CPF 029.309.153-66.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:59 de 15/01/2022



5075782022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 14762722022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCISCA JOCIMAURA DE MOURA AQUINO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO ANISIO DE MOURA e MARIA ROSARIO DE FATIMA MOURA, nascido(a) aos 04/03/1983, documento de identificação 2393862 SSP PI/PI, CPF 959.866.853-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:30 de 08/02/2022



14762722022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 4456532022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FELIPE DE LIMA COELHO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ALDEMIR FERNANDES COELHO FILHO e NADJA DE LIMA FARIAZ COELHO, nascido(a) aos 16/02/1985, natural de PICOS/PI, documento de identificação 7249405 SDS/PE, CPF 062.468.074-61.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:51 de 14/01/2022



4456532022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 3397562022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARINALVA DOS SANTOS NEIVA MORAIS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EDVALDO MARTINS DE CARVALHO NEIVA e MARIA EUGENIA DOS SANTOS NEIVA, nascido(a) aos 22/03/1968, natural de PICOS/PI, documento de identificação 885678 SSP/PI, CPF 353.011.983-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:41 de 11/01/2022



3397562022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 3377922022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **TAMIRES SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ELIANE MOURA DA SILVA, nascido(a) aos 04/07/1997, natural de PICOS/PI, documento de identificação 3554603 SSP/PI, CPF 038.683.673-65.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:13 de 11/01/2022



3377922022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 59670392021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCISCA BETANHA SANTOS COUTINHO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE ANILBAL DOS SANTOS COUTINHO e MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SANTOS, nascido(a) aos 22/07/1973, natural de PICOS/PI, documento de identificação 1309995 SSP/PI, CPF 809.503.023-68.

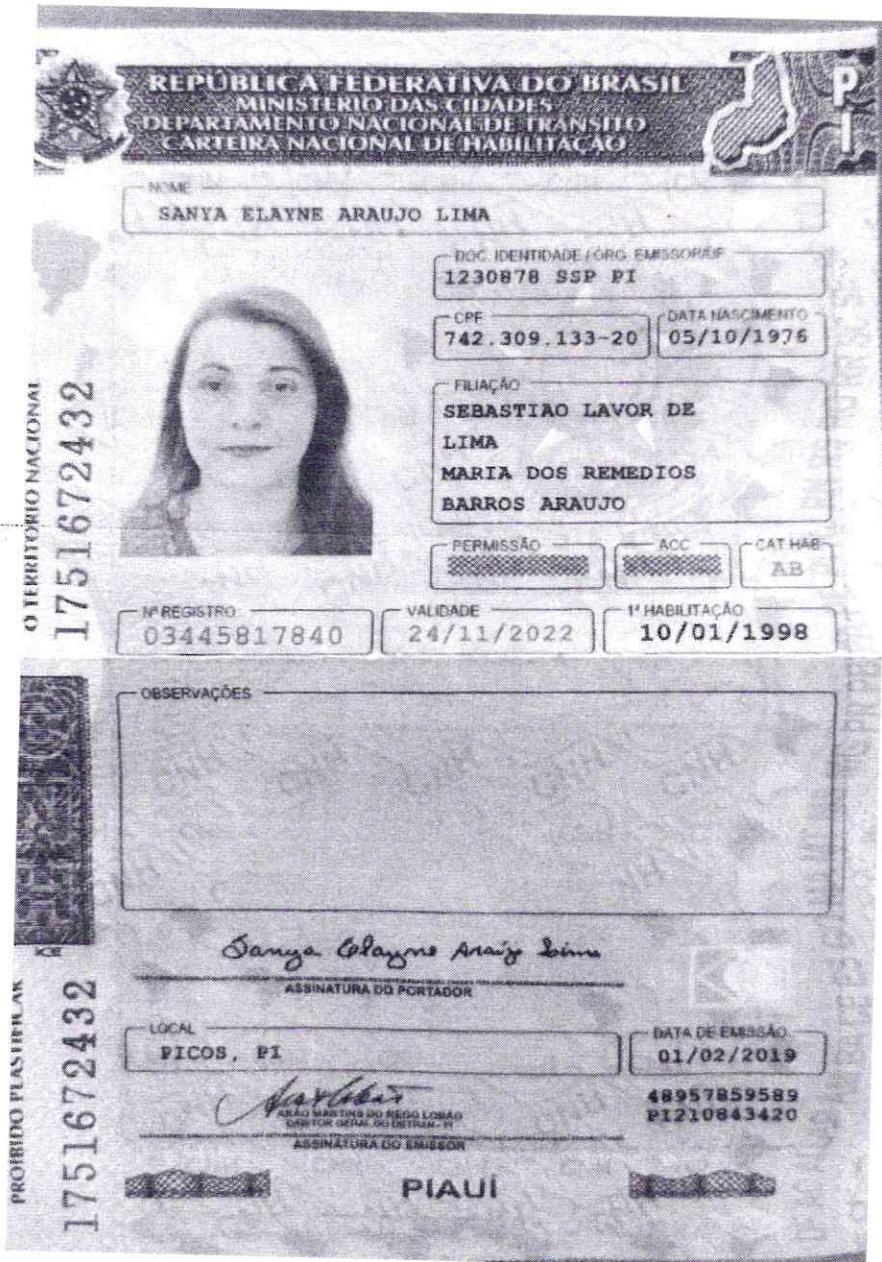
Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:57 de 15/08/2021



59670392021





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217 Ramal: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

LEI 2.694/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Reconhece Entidade de Utilidade Pública o que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Picos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

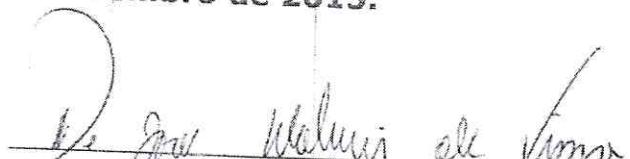
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação **“APAPI – AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS”**.

Art. 2º - A Entidade de que trata o artigo anterior fica assegurado os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 04 de novembro de 2015.


Ré. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels: 88 3419-4215/4217 Ramal: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

LEI 2.694/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTEIRA N° 042/2015

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Srª NAIR DE SOUSA RODRIGUES, portadora do CPF nº 396.539.943-87, 30(trinta) dias de licença Prêmio, a partir do dia 06 de novembro a 05 de dezembro de 2015, de acordo com o Art. 70 da Lei nº 078/2009, que rege os Servidores Públicos Municipais.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Hernande José de Sá Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels: 88 3419-4215/4217 Ramal: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

LEI 2.693/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "FIRMINO LEAL DOS SANTOS", a Praça Pública Municipal, situada no povoado Fátima do Piauí, neste Município de Picos - Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa em local visível no referido logradouro público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels: 88 3419-4215/4217 Ramal: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

LEI 2.695/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas abaixo relacionadas, localizadas no "Fracionamento Luz Câmera" no bairro Ipueiras, nesta cidade de Picos, passam a ter as seguintes denominações:

I - Fica denominada de **RUA FRANCISCO ASSIS DE SOUSA**, a atual Rua Projetada nº 200.

II - Fica denominada de **RUA LUZIA FRANCISCA LUZ**, a atual Rua Projetada nº 201.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placas nominativas nas vias públicas denominadas nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, etc...) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Picos – Estado do Piauí
2ª SERVENTIA EXRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BELA. MARIA ISIS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA - TABELIÃ INTERINA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do registro de ATA DE PÓSSE DA NOVA DIRETORIA foi apresentada por AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI, sob protocolo geral nº 2021.11.404 protocolado sob número 4682 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número A9, sob o Registro nº 3091. Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25. Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26. Prenotação: R\$ 78,39 - FERMOJUPI: R\$ 15,68 - FMMP/PI: R\$ 1,96. Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 194,61 (PG: 2021.11.404/1). SELO NORMAL: ACI60636-4QV9. SELO NORMAL: ACI60637-MMMK. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Em Test. Maria Isis Santos de Alencar Bezerra da Verdade.

Picos/PI, 17 de novembro de 2021.

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina
RTD/PJ 2ª Serventia Extrajudicial



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Picos – Estado do Piauí**

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BELA. MARIA ISIS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA - TABELIÃ INTERINA

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que a presente natureza do registro de ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA foi apresentada por AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS DE PICOS – APAPI, sob protocolo geral nº 2021.11.404 protocolado sob número 4682 e registrado no Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS sob número A9, sob o Registro nº 3091. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.11.404/2). *[Signature]*

Em Test. *[Signature]* da Verdade.

Picos/PI, 17 de novembro de 2021.

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabeliã Interina
2021.11.404/2ª Serventia Extrajudicial



Ata de posse da nova diretoria da
APAPPI eleita para o quadriénio 2021-
2024, digo, 2025.

As treze dias do mês de abril de 2021, em reunião virtual iniciada às 20:30 h, com o respectivo link de acesso enviado a todos os associados (<https://meet.google.com/hjn-abjj-ron>), em razão da obediência às medidas sanitárias de prevenção e combate ao coronavírus, com os trabalhos presididos pelo dr. Giovani Maderia Martins Moura e secretaria dos pela dra. Martha Maderia Martins Moura, foi iniciada a cerimônia de posse.

Iniciados os trabalhos, o dr. Giovani Maderia fez uma breve explanação sobre a eleição, sobre os problemas internos e externos que envolvem diretamente a entidade e mitas a serem alcançadas na próxima gestão. Em seguida foi lida a relação dos componentes da nova diretoria para o público presente na reunião, faltando-se a palavra aos novos diretores eleitos e, posteriormente, aos demais associados.

A nova presidente da entidade, Sanya Elayne Araújo Bimba iniciou as falas ressaltando o trabalho desenvolvido diuturnamente em prol de animais de rua, enfatizando sobre os encontros, discursos, dificuldades financeiras e necessidade de mudanças na forma de atuação, com a finalidade de que todos os objetivos sejam atingidos ainda nessa gestão, sendo o principal deles, a vigência, na prática, da lei de castração que é de 2016. Finalizou seu discurso agradecendo a todos os idealizadores que estão na luta juntos com ela e com a causa tão nobre que defendem: proteção animal.

Na sequência, outras falas se seguiram em apoio aos diretores e mitas traçadas, lembrando a emergência de ideias. Por fim, o presidente desta reunião agradeceu a todos os envolvidos no processo eleitoral, membros da diretoria, associados e colabora-

✓ devo da causa animal.

✓ Após parabenizar a todos os membros, dei posse à
nova diretoria eleita para o quadriénio de 13 de abril
de 2023 a 13 de abril de 2025, deslizando-se encerrados
os trabalhos da presente sessão.

Assim, nada mais havendo a tratar, estando esta ata
em conformidade, vai por mim assinada, pela secretá-
ria dos trabalhos e demais membros da diretoria elei-
ta.

Giovani Madeira Martins Moura

Martha Madeira Martins Moura

Maria, meus fiernões

Manoela Maldonado Geraldes

Eliomar Harmonia dos Santos Moura

Silvana Raposo Santos

Ruth Marques dos Santos

Danya Elayne Araújo Braga

Francisca Botelho Santos Coutinho

Manuela dos Santos Neiva Morais

Francisca Jociuniera de Moura Aguiar

Camila Silva

Felipe da Costa Leite

Camila Jai de Souza

Karenne Líthya de Melo Silva

Denise Karine Raha Bezerra

Ariane Custodio Ferreira de Lima Oliveira

Eliane Júlio da Silva

Alícia Francisca Soárez

Juliana Campos Nascimento

Natashy Letona da Silva

Maria das Santos de Alencar Bezerra
RTDRPJ 2ª Secretaria Extrajudicial

Martha M. Martins Moura
Dra. Martha Madeira Martins Moura
GAB PI 16.289

Giovani Madeira Martins Moura

Advogado
OAB-PI 6917

2^a SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE PICOS - PI

APRESENTADO HOJE 17 / 11 / 2023
PROTÓCOLO SOB N° 4682 REGISTRANDO
NO LIVRO A-09 DE PESSOA JURÍDICA
AS FLS 309 DO LIVRO N° 3091
PICOS - PI 17 de novembro de 2023.

OFFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - ZONA NORTE

Maria Isis Santos de Alencar Bezerra
Tabelária Interna
RTD/RPJ 2^a Serventia Extrajudicial

CNPJ 06.734.560/0001-56
2^a SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS • 2^a ZONA DA COMARCA DE PICOS-PI
Av. Getúlio Vargas, Nº 613 - Centro
CEP: 64.600-002 = Picos-PI (89) 3422-5959

Tanya Elayne Manoel Bim
Denise Lourival Rocha Bezerra
Elany Reimundo dos Santos Moura
Silvana Madalena Geyerly
Thiago da Cunha Santos
Aline Souza Fumagalli